



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 148

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Resultados	7
Convocação	9
Licitações e Contratos	11
Aviso de Licitação	11
Aditivos / Aditamentos / Supressões	12
Errata	13
Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	14
Atos Oficiais	14
Portarias	14
Poder Legislativo	14
Licitações e Contratos	14
Aviso de Licitação	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 148

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

LEI Nº 2.352, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.409, de 31 de maio de 2006, que “Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 1.409, de 31 de maio de 2006, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC – do Município de Rio Brilhante - MS, diretamente subordinada ao prefeito municipal, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil nos períodos de normalidade e de anormalidade, em especial as medidas necessárias à redução dos riscos de desastre. (NR)”

Art. 2º Ficam alterados os incisos II a IV, do art. 2º da Lei nº 1.409, de 2006, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I -

II - Desastre: resultados de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excede a sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios;

III - Situação de Emergência: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta;

IV - Estado de Calamidade Pública: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta. (NR)”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 148

Página 3 de 15



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Art. 3º Fica alterado o art. 4º da Lei nº 1.409, de 2006, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC – constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, em acordo com o disposto na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC. (NR)”

Art. 4º Ficam criados os § 1º e § 2º ao art. 5º da Lei nº 1.409, de 2006, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

§ 1º O Coordenador da COMPDEC será nomeado através de decreto do chefe do Executivo Municipal.

§ 2º Os demais membros da COMPDEC serão servidores do Poder Executivo Municipal.”

Art. 5º Fica alterado o art. 6º da Lei nº 1.409, de 2006, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Compete à COMPDEC:

I - executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, em âmbito municipal;

II - coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, no âmbito local, em articulação com a União e o Estado;

III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

IV - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

V - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

VI - declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 148

Página 4 de 15



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

VIII - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

IX - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

X - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;

XI - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

XII - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XIV - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no município;

XV - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, e do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, bem como, promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e

XVI - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo poderão ser adotadas com a colaboração de entidades públicas ou privadas e da sociedade em geral. (NR)”

Art. 6º Fica alterado o art. 7º da Lei nº 1.409, de 2006, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Compete à COMPDEC, em parceria com a União e o Estado:

I - desenvolver cultura nacional de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência nacional acerca dos riscos de desastre no País;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 148

Página 5 de 15



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

II - estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar as ocorrências de desastres;

III - estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;

IV - estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;

V - oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil; e

VI - fornecer dados e informações para o sistema nacional de informações e monitoramento de desastres. (NR)”

Art. 7º Fica alterado o art. 8º da Lei nº 1.409, de 2006, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Para o desempenho do estabelecido nos arts. 6º e 7º fica atribuída à COMPDEC a competência de Unidade Gestora de Orçamento.

Parágrafo único. Compete ao coordenador da COMPDEC ordenar empenhos e autorizar pagamentos de despesas nos termos dos arts. 58 e 64 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. (NR)”

Art. 8º Fica alterado o art. 9º da Lei nº 1.409, de 2006, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Rio Brilhante (MS), presidido pelo prefeito, com a finalidade de:

I - auxiliar na formulação, implementação e execução das ações da COMPDEC;

II - propor normas para implementação e execução da PNPDEC no âmbito municipal;

III - propor procedimentos para atendimento a crianças, adolescentes, gestantes, idosos e pessoas com deficiência em situação de desastre, observada a legislação aplicável; e

IV - acompanhar o cumprimento das disposições legais e regulamentares de proteção e defesa civil.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 148

Página 6 de 15



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil contará com representantes de órgãos da União e do Estado sediados no município, do Poder Executivo Municipal, do Poder Legislativo Municipal e da sociedade civil organizada, incluindo-se representantes das comunidades atingidas por desastre, e por especialistas de notório saber. (NR)”

Art. 9º Fica alterado o art. 10, da Lei nº 1.409, de 2006, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil exercerão suas atividades sem prejuízos das funções que ocupem, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará nos assentamentos dos respectivos membros, se servidores públicos. (NR)”

Art. 10. Fica criado o art. 11 da Lei nº 1.409, de 2006, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.”

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante/MS, 28 de agosto de 2024

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 148

Página 7 de 15

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

EDITAL 05/2024

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a divulgação do resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado De Contratação, Edital 04/2024.

2. DO RESULTADO FINAL

CARGO: BIOMÉDICO (A) – Habilitação em IMAGENOLOGIA

QTDE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO 1º ETAPA + 2º ETAPA
1	EVILLYN GABRIELLY DA COSTA GRAÇA	04/12/2001	XXX.030.801-XX	48

CARGO: FAXINEIRA (O)

QTDE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO 1º ETAPA + 2º ETAPA
1	ANA BHEATRYZ DOS SANTOS MOURA	07/05/2004	XXX.274.451-XX	44,5
2	GESIELY DE SOUZA ARAUJO	11/10/1997	XXX.018.712-XX	44
3	VANESSA CRISTINA VIOLLA	13/07/1990	XXX.325.288-XX	43,5
4	ANTONIA MARINEIDE DOS SANTOS BARROS	16/02/1988	XXX.190.203-XX	43
5	DIESSIKA MARCELINO DA SILVA	14/05/1991	XXX.964.601-XX	41,5
6	INARA MARINA DA SILVA	07/10/1988	XXX.722.562-XX	40
7	JAIRA DOS SANTOS SILVA	17/09/1996	XXX.548.494-XX	39,5
8	CATIA APARECIDA MARQUES BARBOSA	05/08/1983	XXX.145.831-XX	38,5
9	HINTHA ZUCA DE LIMA	22/06/1999	XXX.044.541-XX	38
10	ROSANGELA FABER DE LIMA MACIEL	23/12/1983	XXX.817.791-XX	37
11	ROSANE APARECIDA BRIE LESSA	28/02/1980	XXX.042.169-XX	36,5

2.2. Desclassificados:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 e-mail:
rh@hospitalriobrilhante.com.br ou arbr.regulacao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 148

Página 8 de 15



	CATRINE APARECIDA MONTEIRO VIANA	22/09/1997	XXX.651.271-XX
	MARINEIDE CORDEIRO DOS SANTOS	10/02/1975	XXX.743.364-XX
	KAYLANA VIDAL MOREIRA	05/11/2003	XXX.774.738-XX
	SILVANA BUSTAMANTE DOS SANTOS	22/03/1976	XXX.410.421-XX
	TAIS DOS SANTOS DE ALMEIDA	10/09/1993	XXX.038.841-XX

Rio Brilhante – MS, 28 de agosto de 2024

MARIO CESAR FURLAN
Presidente da ABRB

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 e-mail:
rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrb.regulacao@hotmail.com

Município de Rio Brilhante - MS

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 148

Página 9 de 15

Convocação



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE EDITAL 06/2024

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a convocação dos candidatos, para a entrega das documentações conforme no Anexo I.

Os demais aprovados que não forem convocados formarão um cadastro de reserva de candidatos, cuja admissão estará condicionada à necessidade futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado De Contratação, Edital 04/2024.

1.0 DA CONVOCAÇÃO

Data, Horário e Local:

Data: 30 de agosto de 2024.

Horário: O horário está estabelecido por cargo (favor manter a biossegurança e máscara)

Local: Recursos Humanos

1.1. CARGO: BIOMÉDICO (A) – Habilitação em IMAGENOLOGIA
HORÁRIO para comparecimento às **13h00min**

QTDE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO 1º ETAPA + 2º ETAPA
1	EVILLYN GABRIELLY DA COSTA GRAÇA	04/12/2001	XXX.030.801-XX	48

Rio Brilhante – MS, 28 de agosto de 2024.

MARIO CESAR FURLAN
Presidente da ABRB

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrb.regulacao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 148

Página 10 de 15



ANEXO I

Do Horário e Local para entrega de documentação:

Horário: O horário está estabelecido por cargo (favor manter a biossegurança e máscara)

Local: Recursos Humanos, Avenida Lourival Barbosa, 1396, Centro, Rio Brilhante – MS

Para formalização do Contrato o candidato deverá apresentar OS ORIGINAIS dos seguintes documentos:

- a) 01 foto 3x4, atualizada;
- b) Cadastramento no CPF;
- c) Cadastramento no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Carteira de Vacinação **Atualizada**;
- e) Cartão do SUS;
- f) Carteira de Identidade;
- g) Carteira Profissional do Conselho de Classe ;
- h) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos, quando couber;
- j) Certidão Negativa Civil Estadual (MS);
- k) Certidão Negativa Criminal Estadual (MS);
- l) Certificado de Reservista;
- m) Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar);
- n) Comprovante de Residência Atualizado (conta de água, luz ou telefone);
- o) CPF dos Dependentes, quando couber;
- p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL
209 e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrb.regulacao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 148

Página 11 de 15

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024

O Município de Rio Brilhante - MS, **torna público** e para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório de Contratação Direta na Modalidade **ELETRÔNICA**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, em conformidade com a Lei Federal Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31.850/2023 e Lei complementar nº 123/06 e alterações, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte interestadual com veículo adequado, capacidade para 15 (quinze) passageiros, equipado com poltronas confortáveis, ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, incluso as despesas com motorista, pedágio e combustível, viagem de ida e volta de Rio Brilhante – MS, para Hotel Fazenda Ribeirão - Rodovia BR 393 (Rod. Lucio Meira), Km 247 s/n - Barra do Pirai-RJ, para participação Jornada de Foguetes (MOBFOG).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/09/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br.

O Aviso de Dispensa encontra-se disponível, na íntegra, no site www.bll.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 28 de agosto de 2.024.

Verginia Ramos Gimenes
Agente de Contratação
Portaria nº 113/2.024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 148

Página 12 de 15

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 099/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 073/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2024.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRILHANTE/MS e GÊNESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** e **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 099/2023, que tem como objeto a “*contratação de empresa especializada para licenciamento, implantação e instalação de software de gestão do Serviço Social para a Assistência Social*”, conforme Parecer Jurídico n.º 570/2024.

“CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”

Fica aditado em **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, conforme abaixo:

Item	Descrição/Serviços	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	86021618 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DO SERVIÇO SOCIAL, SENDO OS MÓDULOS DE ATENÇÃO AO CRAS, CREAS, GESTÃO BOLSA FAMÍLIA, ÓRGÃO GESTOR. ABRANGENDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO	MÊS	12	SOCIAL	8.000,00	96.000,00
Valor Total						96.000,00

“CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA”

Prorrogar o contrato para mais **12 (doze) meses**, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, com novo término em **28 de agosto de 2025**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **ISAIR JORIS**, Secretário Municipal de Assistência Social, pelo contratante, e **ELINE FILLA DA SILVA GALASSI**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 28 de agosto de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 115/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2024.

PARTES: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA PERES & SANTOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** e da **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 115/2023, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aulas de natação, em espaço próprio, com piscina coberta e aquecida,” conforme Parecer Jurídico n.º 542/2024.

“CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”

Fica aditado em **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, sobre o valor inicial do contrato, em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aulas de natação, em espaço próprio, com piscina coberta e aquecida. Detalhamento: Prestação de serviços de aulas de natação, em espaço próprio da academia, com piscina coberta e aquecida, com aulas 02 (duas) vezes na semana, com duração de 01 (uma) hora cada aula, para 60 (sessenta) beneficiários-alunos, que serão divididos em 04 (quatro) turmas de 15 (quinze) alunos cada. A piscina será disponibilizada também para realização de competições desenvolvidas pela FUNCERB, sejam elas Olimpíadas Escolares, jogos abertos do Município, além de cursos e capacitações quando necessário.	MÊS	03	6.000,00	18.000,00

“CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA”

Prorrogar o contrato para mais **03 (três) meses**, totalizando 15 (quinze) meses, **com novo término em 18 de janeiro de 2025.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: LANGREM CHEROBIN DA SILVA, Diretor Presidente da FUNCERB, e **KATIA DA SILVA PERES**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 28 de agosto de 2024.

Errata

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 132/2023

Retificamos a publicação do EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 132/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante/MS, Ano I, edição n.º 135, de 12 de agosto de 2024.

Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 148

Página 14 de 15

TOMADA DE PREÇOS N.º 036/2023

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2023

CONCORRÊNCIA N.º 002/2023

Rio Brilhante/MS, 28 de agosto de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA-BENEFÍCIO Nº 041/2024 - PREVBRILHANTE

DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DE APOSENTADORIA EM RAZÃO DO ÓBITO.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações e Decreto nº 7.296/2001.

RESOLVE

Art. 1º Declarar EXTINTO o benefício de Aposentadoria da Sra. **JUDITH DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, matrícula nº 1540, aposentada do Grupo Massa Segregada, em razão do seu falecimento ocorrido no **dia 02 de agosto de 2024**, na cidade de Rio Brilhante/MS, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula nº 062885 01 55 2024 4 00019 125 0005104 71, expedido pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca e Município de Rio Brilhante/MS, com efeitos retroativo a data do óbito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos retroativamente a **02 de agosto de 2024**.

Rio Brilhante/MS, 28 de agosto de 2024.

EVONE BEZERRA ALVES

Diretora Presidente

Decreto nº 30.063 de 15/09/2021

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

A Câmara Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, através do departamento de licitações, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço Global", relativo ao Processo nº 036/2024, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adequação de infraestrutura compreendendo serviços de fornecimento e implantação das estruturas de isolamento e tratamento acústico, fornecimento e instalação dos equipamentos de sonorização, fornecimento, montagem (incluindo cabos, estrutura e acessórios) e instalação de painéis de LED, incluindo mão de obra, equipamentos ferramentais e demais serviços necessários, atendendo as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 148

Página 15 de 15

demandas de áudio, vídeo e som do Plenário Senador Ramez Tebet, Plenarinho Vereador José Luiz da Silva e Plataforma de Acessibilidade na Sede do Poder Legislativo Municipal de Rio Brilhante – MS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência nº 28/2024.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública para julgamento da referida licitação ocorrerá às 8 horas do dia **12/09/2024** (doze de setembro de dois mil e vinte quatro), na sala de reunião da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, com endereço sito à Rua Prefeito Athayde Nogueira, 1207, Centro, CEP 79.130-000, na cidade Rio Brilhante - MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações subsequentes e legislação pertinente e em conformidade com condições e especificações descritas no edital e seus anexos.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital estará à disposição dos interessados no departamento de licitações da Câmara Municipal, no site oficial www.camarariobrilhante.ms.gov.br, podendo ainda ser solicitado através do e-mail, licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br.

Rio Brilhante - MS, 28 de agosto de 2024.

Paulo César Alves

Presidente da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS